



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria Judith
Itapevi | São Paulo | CEP 06655-240
Tel.: (11) 4450-6784 - | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Processo n. 809/2025

DESPACHO

De acordo com a **Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, Art. 8º, § VII, é competência da Defesa Civil** – “*vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis*”.

No Município de Itapevi, nos termos da **Lei Complementar nº 101 de 20 de abril de 2018**, em seu anexo XIV, art. 8º, ficou estabelecido que à Coordenadoria de Defesa Civil compete:

- “a) coordenar e supervisionar as ações de defesa civil, realizando a articulação permanente com os órgãos do sistema nacional de defesa civil - SINDEC;*
- b) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
- c) elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;*
- d) capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas;*
- e) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SINDEC, manter o sistema nacional e estadual informado sobre as ocorrências de desastres em atividades de defesa civil e a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no código de ameaças, desastres e riscos - CODAR;*
- f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo conselho nacional de defesa civil - CONDEC;*
- g) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;*
- h) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de notificação preliminar de desastres - NOPRED, de avaliação de danos - AVADAN, a declaração municipal de atuação emergencial e demais documentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria Judith
 Itapevi | São Paulo | CEP 06655-240
 Tel.: (11) 4450-6784 - | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

pertinentes com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do sistema municipal de defesa civil;

i) elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

j) implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações.”

Em relação ao manejo de exemplares arbóreos, a mesma norma, em seu Anexo XVIII, que traz a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, deixa claro, em seu art. 4ª, §4º, XII, que o manejo, a manutenção e a conservação das árvores da cidade (corte, poda, transplante, controle fitossanitário etc.) compete à GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, órgão subordinado ao Departamento de Gestão Ambiental.

Além disso, no que diz respeito ao corte de árvores, no Município de Itapevi, existe a **Lei n. 2579, de 27 de agosto de 2018**, que disciplina os procedimentos para corte, transplante e poda de vegetação de porte arbóreo isolado, de espécies nativas e exóticas no município.

De acordo com o art. 21 da referida norma, “*cabe ao **órgão ambiental municipal** por meio do seu corpo técnico, zelar pelo fiel cumprimento das disposições expostas nesta lei,*” sendo que “*a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão impostas pelo Departamento de Posturas em ação individual e/ou conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.*”

Na referida lei, a única menção que se faz à Defesa Civil é a possibilidade de a COMPDEC vir a atuar, em casos isolados, em risco iminente de queda. Confira-se:

*“Art. 12 Nos casos de exemplares arbóreos isolados, em risco iminente de queda, comprovado mediante **laudo emitido pela Defesa Civil**, fica dispensada a compensação prévia desde que sejam obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com o artigo 4º dessa Lei.”*

Portanto, considerando as legislações vigentes neste expostas, a COMPDEC seguirá explicitamente as especificações descritas nas mencionadas leis e atuará, no que diz respeito ao corte de árvores, **apenas com relação a espécies que estejam em iminente risco de queda, desde que esta seja constatada pela própria equipe vistora da Defesa Civil**, atuando, preferencialmente, nas unidades escolares, órgãos públicos ou quando ocorrer a queda de alguma árvore e causar a obstrução total ou parcial das vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rod. Eng. Rene Benedito Silva, 830 – Jd. Maria Judith
Itapevi | São Paulo | CEP 06655-240
Tel.: (11) 4450-6784 - | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Por este motivo, DETERMINO que seja realizada uma vistoria no local pela equipe da Coordenadoria da Defesa Civil e AUTORIZO a atuação se constatado, em laudo técnico próprio, risco IMINENTE de queda.

Caso contrário, determino a elaboração do laudo e o imediato encaminhamento à pasta responsável pela manutenção e a conservação das árvores da cidade, no que diz respeito a corte, poda, transplante, controle fitossanitário, etc.

Nada mais para o momento, reitero meus sinceros votos de real apreço e distinta consideração.

Itapevi-SP, 14 de fevereiro de 2025

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN

Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana

assinado digitalmente



Assinaturas do documento



"Despacho Defesa Civil"

Código para verificação: **MNBN8ZS5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN** (CPF: ***.975.238-**) em 14/02/2025 às 11:29:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2025 - 16:56:55 e válido até 03/01/2028 - 16:56:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 000809/2025** e o código **MNBN8ZS5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Memorando SME/DI N° 332/2026

Itapevi, 11 de Março de 2026.

Da Secretaria Municipal de Educação
A/c Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta ao Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira
Ref. Indicação n° 2735/2026
PMI n° 023301/2026

Prezado Secretário,

Em atenção a indicação supracitada do nobre Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira , solicitando a poda de árvores no CEMEB Heitor Villa Lobos.

Nobre Vereador, informamos que já havíamos solicitado a poda a secretaria responsável e estamos aguardando o atendimento da solicitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Jonathan Francisco
Secretário Municipal de Governo

I.A.C.



Assinaturas do documento

"332-2026 - Governo Resposta a Indicação Pedro Augusto Figueiro - Poda de árvores CEMEB Heitor Villa"



Código para verificação: **EYM0E1NW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA (CPF: ***.770.628-**) em 14/03/2026 às 14:05:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:53:51 e válido até 16/07/2028 - 13:53:51.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 023301/2026** e o código **EYM0E1NW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de março de 2026.

Ofício S.G. n° 3575/2026

Assunto: Resposta da indicação 2735/2026 - Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira (Pedro Mau - Mau)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Educação, em atenção aos documentos supracitados recebidos nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira - Pedro Mau Mau
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 3575 de 2026 -Ver. Pedro Mau Mau"

Código para verificação: **VTS42SCQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 08/04/2026 às 16:10:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 023301/2026** e o código **VTS42SCQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.